



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO**

**CONSULTA PÚBLICA Nº 41, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico – PPB de TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES, E FILTRO SECADOR.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [mcti.ppb@mct.gov.br](mailto:mcti.ppb@mct.gov.br) e [cgapi@suframa.gov.br](mailto:cgapi@suframa.gov.br).

**CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA**  
Secretário do Desenvolvimento da Produção

## ANEXO

### **PROPOSTA Nº 015/2015 – FIXAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES, E FILTRO SECADOR:**

(Obs.: a Consulta está na forma de Portaria)

Art. 1º Estabelecer para os produtos TUBULAÇÕES METÁLICAS, **EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES**, E FILTRO SECADOR, industrializados na Zona Franca de Manaus, os seguintes Processos Produtivos Básicos:

#### **I - TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES:**

- a) **Fabricação do tubo metálico por extrusão ou conformação e soldagem;**
- b) Corte dos tubos metálicos;
- c) Expansão e/ou Redução dos tubos metálicos, quando aplicável;
- d) Recozimento dos tubos metálicos, quando aplicável;
- e) Conformação dos tubos metálicos;
- f) Furação dos tubos metálicos, quando aplicável;
- g) Injeção plástica das tampas de vedação, quando aplicável;
- h) Fixação das tampas plásticas de vedação nas tubulações metálicas, quando aplicável;
- i) Fabricação do Filtro Secador utilizado nas Tubulações Metálicas, quando aplicável;
- j) Soldagem do Filtro Secador nas tubulações metálicas, quando aplicável;
- k) Montagem de componentes dos tubos metálicos, quando aplicável;
- l) Soldagem dos tubos metálicos, quando aplicável; e
- m) Montagem da isolação e/ou coxim de borracha, quando aplicável.

#### **II - FILTRO SECADOR**

- a) **Fabricação do tubo metálico por extrusão ou conformação e soldagem;**
- b) Corte do tubo metálico;
- c) Envasamento das partículas de peneiramento;
- d) Integração da tela filtrante e peneira de retenção;
- e) Expansão e/ou Redução do tubo metálico;
- f) Conformação do tubo metálico, quando aplicável;
- g) Injeção plástica das tampas de vedação, quando aplicável;
- h) Fixação das tampas plásticas de vedação, quando aplicável;

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas estabelecidas nas alíneas “a” e “g” dos Incisos I e II que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º A etapa estabelecida na alínea “i” do Inciso I deverá atender as etapas estabelecidas no Inciso II.

§ 3º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que

obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto as etapas estabelecidas nas alíneas “e”, “f”, “h”, “j”, “k”, “l” e “m” do Inciso I e nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “h” do Inciso II, que não poderão ser objeto de terceirização.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.